PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 025/2019

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°025/2019: "Prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico".

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. 24, c/c Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Ítalo Rodrigo Anunciação Silva

Presidente CDS Velho Chico

Autoridade Administrativa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 025/2019

PRIMEIRO TERMO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°025/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO E **INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodarte, nº 25, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE e **INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Edistio Ponde, nº. 342, Bairro Stiep, na cidade de Salvador(BA),, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2019, proveniente do Processo Administrativo nº 025/2019, Dispensa de Licitação nº 021/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°025/2019:

1.1 – "prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°025/2019:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2019, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato Originário n°025/2019.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°021/2019:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com apostilamento ao exercício de 2021.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário n°025/2019;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Por força do presente termo aditivo de contrato o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico pagará ao Contratado o valor de R$ 350,00 referente a bolsa, R$ 50,00 de auxilio transporte e R$ 85,00 de taxa de administração da Contratada, perfazendo o valor de **R$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) por estagiário.

5.2 – a quantidade máxima de estagiários para possível contratação será de até 03 (três) estudantes, perfazendo o valor R$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e o valor total de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

5.3 – **O desembolso será conforme o número de estagiários mês a mês, podendo inclusive ser em número menor que aqueles previstos acima.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.003- Gestão das Ações de Infraestrutura

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 025/2019, proveniente do Processo Administrativo nº 025/2019, Dispensa de Licitação nº 021/2019, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 01 de outubro de 2020.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico
Ítalo Rodrigo Anunciação Silva
CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: